



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **LEI N.º 2991/2019**

Dispõe sobre alterações no art. 1º da Lei nº 2952, de 29 de maio de 2019, conforme específica.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 2952, de 29 de maio de 2019, que dispõe sobre a majoração do auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos do Município de Rio Negro – Paraná, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a majorar o “Auxílio-Alimentação”, a partir de 1º de dezembro de 2019, para o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, para os servidores públicos municipais em atividade.**

...

**§2º A concessão do “Auxílio-Alimentação” não importará em reconhecimento de salário “in natura” e não será considerado para fins de cálculos de remuneração, por se tratar de verba indenizatória.” (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2952, de 2019.

*Rio Negro, 22 de novembro de 2019.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOANI ASSIS PETERS**  
*Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento e Coordenação Geral*

**THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS**  
*Secretário Municipal da Fazenda,  
Indústria e Comércio*